



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
IMPAR	10

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.305, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo no Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria, no âmbito do Município de Araguaína, diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo, com o objetivo de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Parágrafo único. Considera-se empreendedorismo criativo o ciclo de criação e produção, que gera renda por meio de ideias inovadoras, a partir de potencialidades e características próprias da localidade, transformando a realidade socioeconômica da comunidade.

Art. 2º Os setores criativos representam os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da economia criativa e são assim constituídos:

- I - setor do patrimônio: patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos e museus;
- II - setor das expressões culturais: artesanato, culturas populares, artes visuais e arte digital;
- III - setor das áreas de espetáculo: dança, música e teatro;
- IV - setor do audiovisual, da leitura e da literatura: cinema, vídeo, publicações e mídias impressas e digitais;
- V - setor das criações culturais e funcionais: moda, design e arquitetura.

Art. 3º São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:

- I - diversidade cultural: como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais do Município de Araguaína, de modo a garantir sua originalidade, sua força e seu potencial de crescimento;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

II - sustentabilidade: como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;

III - inovação: como prática em todos os setores criativos, em especial aqueles cujos produtos são frutos da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;

IV - inclusão social integral de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social: por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos criativos, com direito de acesso aos bens e serviços criativos brasileiros.

Art. 4º São eixos da atuação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:

- I - produção de informação e conhecimento sobre o empreendedorismo criativo;
- II - formação para profissionais e empreendedores criativos;
- III - fomento dos empreendimentos criativos;
- IV - realização de oficinas de capacitação e treinamento;
- V - destinação de espaço adequado para realização de eventos locais para exposição dos produtos dos empreendedores criativos.

Art. 5º Na formação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes poderão:

- I - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- II - considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores para melhoria desse ramo de empreendimento;
- III - apoiar o comércio dos produtos da economia criativa;
- IV - estimular investimentos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;
- V - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços dessa área.

Parágrafo único. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo Municipal para concretização da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo no Município de Araguaína.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Araguaína, Estado do Tocantins, 5 de julho de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Geraldo Francisco da Silva

PORTARIA 302, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, da servidora MARIA NILDA ALVES DE SOUSA, matrícula: 50683 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2022013471.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, a partir de 04 de julho de 2022, a servidora MARIA NILDA ALVES DE SOUSA do cargo efetivo de Técnico I – Assistente Social, lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 303, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor LEONARDO FRANCO ZANINI, matrícula: 47392 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2022013469.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 04 de julho de 2022, o servidor LEONARDO FRANCO ZANINI do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 304, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 64/90, que dispõe sobre os prazos de desincompatibilização para exercício de atividades políticas e respectiva disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.323/93, o servidor fará jus à licença sem prejuízo de sua remuneração a partir do registro da candidatura e até 10º dia seguinte a eleição;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado em 01/07/2022, através do processo administrativo nº 2022013456, onde Renata Rodrigues Campos, CPF Nº 628.***.***-06, solicita afastamento para concorrer ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o afastamento da servidora RENATA RODRIGUES CAMPOS, matrícula 6901, cargo Assessora Técnica VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para concorrer ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 305, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 64/90, que dispõe sobre os prazos de desincompatibilização para exercício de atividades políticas e respectiva disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.323/93, o servidor fará jus à licença sem prejuízo de sua remuneração a partir do registro da candidatura e até 10º dia seguinte a eleição;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado em 24/06/2022, através do processo administrativo nº 2022013034, onde Angela Maria Silva, CPF Nº 498.***.***-00, solicita afastamento para concorrer ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o afastamento da servidora ANGELA MARIA SILVA, matrícula 19860, cargo Técnico I – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 306, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, WELYZANGELA LEMES PINHEIRO, inscrita no CPF 031.114.441-12, do cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 020/2022 PROCESSO: 2022006957	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
CHAVES E CIA LTDA	04
DESERTO	01, 02, 03 e 05.

Araguaína – TO, 05 de julho de 2022.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESCOLA MUN. AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUATQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Edina Pereira Dias, matrícula nº 6806 e Nelcy de Fatima Reis Alves, matrícula nº18813, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 037/2022

Nº do contrato	Empresa	
05/2022	E FERNANDES DA SILVA SANTOS EIRELI- ME.	CNPJ: 10.774.009/0001-03
06/2022	M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75
07/2022	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	CNPJ: 09.536.68/0001-70
08/2022	SUPER FEIRÃO DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA EPP	CNPJ: 23.284.238/0002-72
09/2022	DSSSILVA VAREGISTA EIRELI-ME	CNPJ: 04.197.718/0001-70
10/2022	K. R. MELO - EIRELI	CNPJ: 33.768.305/0001-05
11/2022	SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	CNPJ: 13.892.227/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA ao 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 05/2022.
PROCESSO N.º 37/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS EIRELI- ME.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.683,10 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 06/2022.
PROCESSO N.º 37/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADO: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA
 CNPJ: 06.342.046/0001-75
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
 ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO
 BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2022.
 PROCESSO Nº 37/2022.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
 CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME
 CNPJ: 09.536.68/0001-70
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.795,50 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
 ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO
 BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2022.
 PROCESSO Nº 37/2022.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
 CONTRATADO: SUPER FEIRÃO DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA EPP
 CNPJ: 23.284.238/0002-72
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
 ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO

BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2022.
 PROCESSO Nº 37/2022.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
 CONTRATADO: DSSSILVA VAREGISTA EIRELI-ME
 CNPJ: 04.197.718/0001-70
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.798,50 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
 ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO
 BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 10/2022.
 PROCESSO Nº 37/2022.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
 CONTRATADO: K. R. MELO - EIRELI
 CNPJ: 33.768.305/0001-05
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.469,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
 ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO
 BUARQUE DE HOLANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 11/2022.
 PROCESSO Nº 37/2022.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
 CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
 CNPJ: 13.892.227/0001-30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.695,50 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº

8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
ASSOC DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUL AURELIO
BUARQUE DE HOLANDA

ESCOLA MUNICIPAL DR SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki, torna público que fará realizar na Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki, situada na Rua das Jaqueiras, Nº 329, Setor Araguaína Sul - CEP: 77.827-160, Araguaína – TO, à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032022 - SRP. Abertura dia 19.07.2022 às 09h00min. a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3412-8201 e/ou (063) 3411-5628 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 05 dias de julho de 2022.

LETÍCIA DO CARMO GUIMARÃES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2021007276
CONTRATO N.º 011/2021
ADITIVO N.º 01
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.
CONTRATADA: SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA
CNPJ: 04.540.923/0002-78
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2021, nos termos da cláusula 18ª, pelo período de 12 meses.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)
VIGÊNCIA: de 04/06/2022 a 03/06/2023
ASSINATURA: 03/06/2022
DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.122.0164.2596 – E.D: 33.90.39.57
FICHA: 20220851.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria N.º 001/2021

Processo nº: 2022012517
Interessado: Romulo Oliveira da Silva
Assunto: Revisão de Lançamento

DESPACHO Nº 1170 / GAB – 2022

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 971/2022, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de exclusão dos créditos tributários, incidentes sobre o imóvel de CCI nº 33079, vez que as exações se encontram em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Ainda, AUTORIZO a Alteração no Cadastro Imobiliário a fim de fazer constar o Requerente como proprietário do imóvel, sem que lhe seja cobrado qualquer débito anterior a arrematação.

Por fim, DETERMINO a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias quanto a cobrança dos créditos tributários anteriores à arrematação.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022012685
Interessada: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Assunto: Reconhecimento de Isenção de Taxa

DESPACHO Nº 1171 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001521/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, incidentes nos exercícios fiscais de 2019 a 2021, sobre os imóveis de inscrição nº 12208 e 22485 pleiteada pela entidade religiosa denominada IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAÍNA-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.299/0001-02, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

AUTÓ DE INFRAÇÃO Nº 422/2022 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SME/DFI/319/2022			
RAZÃO SOCIAL	NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
NOME FANTASIA	RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA		
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1028, SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU INTERMEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADO FUTUROS, POR QUALQUER MEIOS		
CNPJ/CNPJ	10.638.941/0001-09	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	211

RELATO FISCAL	
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 319/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2020. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	
❖ O Fato Gerador:	é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
❖ A Base de Cálculo:	foi apurada com base no seguinte normativo: Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.1 para 2020.
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
❖ Infrações:	o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
❖ Penalidades:	os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	

	Espécie	Crédito Tributário
	Correção Monetária	RS 51,87
	Juros	RS 61,32
	Multa	RS 92,21
	Total	RS 460,90

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> ◆ Pagar o Crédito Tributário; ◆ Parcelar o Crédito Tributário; ◆ Impugnar o Lançamento. 	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA – AUDITOR FISCAL	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 47066	DATA: 05/07/2022
ASSINATURA:	HORA: 09:22h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 423/2022	
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
PROCESSO SME/DFT/319/2022	
RAZÃO SOCIAL	NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOME FANTASIA	RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1028, SETOR RODOVIÁRIO
CEP	77818-010
CPF/CNPJ	10.638.941/0001-09
	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 211

RELATO FISCAL	
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 319/2022, constatou-se que o sujeito passivo acima informado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar o encerramento de sua atividade econômica no município de Araguaína-TO, pois conforme documentado na QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA, a alteração de sede para a cidade de Palmas-TO ocorreu em 11/01/2021, sendo que, de acordo com o Sistema Simplifica, apenas em 17/05/2021 foi solicitada a baixa cadastral, infringindo-se, assim, o art. 249, 8º e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.	
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
◆ Infrações: O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das atividades da empresa, conforme dispõe o art. 249, 8º e §14º da LC 058/2017.	
Art. 249. (...) § 14º. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada <u>no prazo máximo de 10 (dez) dias</u> , contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.	
◆ Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme o art. 362, inciso II da LC 058/2017 combinado com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	
Art. 362. <i>Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:</i>	
II - O valor equivalente a RS 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades	

DESCRÇÃO DA MULTA	
Multa aplicada pelo descumprimento da OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA conforme disposto no Artigo 362, inciso II da LC 058/2017 combinado com o anexo VI, Item 7, inciso II do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	
Espécie	Crédito Tributário
Multa	982,57
Total	982,57

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento. 	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA – AUDITOR FISCAL	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 47066	DATA: 05/07/2022
ASSINATURA:	HORA: 09:38h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

SIMPLIFICA: TOP2103450010 DE 17/05/2021
PROCESSO ADM: 2021008685 DE 10/06/2021
INTERESSADO: NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL.

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL	NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF	10.638.941/0001-09
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1028, SETOR RODOVIÁRIO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	211
INÍCIO DE ATIVIDADE	05/02/2009

II - DA DILIGÊNCIA	
Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 17/05/2021.	

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL	
DO ISSQN	
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU INTERMEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADO FUTUROS, POR QUALQUER MEIOS, conforme Item 10.0 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com o art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017. Não houve lavratura de Auto de Infração relacionado ao ISSQN – Proprie.	
DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE	
O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, atinente ao exercício de 2020, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 422/2022.	

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:	
➤ Baixa Cadastral: O contribuinte deixou de comunicar a baixa cadastral na forma prevista no art. 249, 8º e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 423/2022.	

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA	
O contribuinte entra com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 01/01/2017 a 17/05/2021, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.	

IV - DA CONCLUSÃO	
Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Baixa em relação a TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.	
Sendo o que temos a informar.	
Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.	
Araguaína - TO, 05 de julho de 2022.	

Derlone Araújo Jarcelon Silva
Auditor Fiscal
Matrícula: 47066

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF	
PROCESSO SME/DFT/319/2022	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOME FANTASIA	RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1028, SETOR RODOVIÁRIO
CEP	77818-010
CNPJ/CPF	10.638.941/0001-09
	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 211

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.	

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
◆ A Ordem de Serviços - OS de Nº 319/2022 de 05/05/2022;
◆ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 279/2022 de 30/05/2022.
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.
Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
◆ Nº 422/2022 (TVRE) no valor de RS 460,90 (quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos);
◆ Nº 423/2022 (Obrigação Acessória) no valor de RS 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), datados em 05/07/2022.
Destá forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de RS 1.443,47 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2017 a 17/05/2021, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA	47066
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 05/07/2022

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 416/2022	
Taxa de Licença de Localização (TLL) e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE)	
PROCESSO SME/DFT/220/2022	
RAZÃO SOCIAL	WC CANDIDO LTDA
NOME FANTASIA	SHEKINAH ASSESSORIA
ENDEREÇO	RUA TREZE DE OUTUBRO, 47, VILA ROSÁRIO
CEP	77823-080
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.
CPF/CNPJ	38.340.297/0001-07
	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.005

RELATO FISCAL	
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 220/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença de Localização (TLL) referente ao exercício de 2020 e a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE) em relação ao exercício de 2021. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	
◆ Do Fato Gerador: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, incisos I e II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.	
◆ A Base de Cálculo: foi apurada com base nos seguintes normativos: Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.1, a.1 para 2020; Decreto 273/2020 de 30/12/2020, anexo II, 1.2, a.1 para 2021;	
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
◆ Infrações: o contribuinte infringiu o artigo 380, incisos I e II, alínea "a" da LC 058/2017.	
◆ Penalidades: os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.	

DESCRÇÃO DO CRÉDITO	
Espécie	Crédito Tributário
TLL e TVRE	RS 522,01
Correção Monetária	RS 73,82
Juros	RS 80,31
Multa	RS 178,75
Total	RS 854,89

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> ◆ Pagar o Crédito Tributário; ◆ Parcelar o Crédito Tributário; ◆ Impugnar o Lançamento. 	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA – AUDITOR FISCAL	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 47066	DATA: 30/06/2022
ASSINATURA:	HORA: 14:13h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 417/2022	
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
PROCESSO SME/DFT/220/2022	
RAZÃO SOCIAL	WC CANDIDO LTDA
NOME FANTASIA	SHEKINAH ASSESSORIA
ENDEREÇO	RUA TREZE DE OUTUBRO, 47, VILA ROSÁRIO
CEP	77823-080
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.
CPF/CNPJ	38.340.297/0001-07
	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.005

RELATO FISCAL	
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 220/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relativa ao recadastramento de suas atividades no sistema <i>Webis</i> , conforme Artigo 25 do Decreto Municipal 046/2017, combinado com artigo 253, § 8º da Lei Complementar 017/2013 e artigo 249, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
◆ Infrações: O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de realizar o recadastramento de suas atividades, conforme dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal nº 046 de 07 de novembro de 2017, combinado com artigo 253, § 8º da Lei Complementar 017/2013 e artigo 249, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	
Art. 25. Os Prestadores de Serviços estabelecidos no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – <i>CeC</i> , nos termos § 8º do artigo 253, da Lei complementar 017/2013, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 13 a 30 de Novembro de 2017, sob pena de aplicação das respectivas penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância do prazo fixado pela Secretaria para a realização do cadastro.	
Art. 253. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento físico, que exercam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isentas ou imunes, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.	
§ 8º A Secretaria da Fazenda Pública Municipal poderá a qualquer tempo, exigir das inscrições no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, que se faça o recadastramento conforme critérios estabelecidos em regulamento específico.	

DESCRÇÃO DA MULTA	
Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no Art. 362, inciso III, da LC nº 058/2017, combinado com o Anexo VI, Item 7, inciso III, do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021 e com o Anexo VI, Item 7, inciso III, do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	
Espécie	Crédito Tributário
Multa	982,57
Total	982,57

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> ◆ Pagar o Crédito Tributário; ◆ Parcelar o Crédito Tributário; ◆ Impugnar o Lançamento. 	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA – AUDITOR FISCAL	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 47066	DATA: 30/06/2022
ASSINATURA:	HORA: 14:21h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

SIMPLIFICA: TON2124050186 DE 29/03/2021
PROCESSO ADM: 2021011011 DE 30/07/2021
INTERESSADO: WC CANDIDO LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL.

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	WC CANDIDO LTDA
CNPJ/CPF	38.340.297/0001-07
ENDEREÇO	RUA TREZE DE OUTUBRO, 47, VILA ROSÁRIO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	30.005
INÍCIO DE ATIVIDADE	03/09/2020

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exerce atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 30/08/2020 a 29/03/2021.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 30/08/2020 a 29/03/2021, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Licença para Localização - TLL atinente ao exercício de 2020 e à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE atinente ao exercício de 2021, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 416/2022.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:
 ➤ Não recadastramento no Sistema WEBISS, sendo lavrado ao Auto de Infração de nº 417/2022.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 30/08/2020 a 29/03/2021, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Baixa em relação à TLL, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 30 de junho de 2022.

Derlone Araújo Jarcelon Silva

Auditor Fiscal
Matrícula: 47066

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SME/DFY/220/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	WC CANDIDO LTDA		
NOME FANTASIA	SHEKINAH ASSESSORIA		
ENDEREÇO	RUA TREZE DE OUTUBRO, 47, VILA ROSÁRIO		
CEP	77823-080	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	38.340.297/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	30.005

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 220/2022 de 13/04/2022;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 232/2022 de 25/04/2022.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

- Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
 • Nº 416/2022 (TLL e TVRE) no valor de R\$ 854,89 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),
 • Nº 417/2022 (Obrigação Acessória) no valor de R\$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),
 datados em 30/06/2022.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 1.837,46 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 30/08/2020 a 29/03/2021, desde que observado os princípios da decadência e da tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA	47066
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 30/06/2022
RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 281/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARCELENE FERNANDES FERREIRA		
NOME FANTASIA	CONSTROSEG		
ENDEREÇO	AV. JOSE DE BRITO SOARES, 710 CASA 02 SALA 04 ANHANGUERA		
CEP	77818-530	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	00.797.064/0001-65	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	216654

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA;
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
9. RELATÓRIO DE ALUNOS MENSAL COM VALOR DAS MENSALIDADES;
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR		381/2022 de 29/06/2022
29/01/2020 A 17/09/2021		

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022
	Hora: 14h e 05min.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 285/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SOARES E PAULO LTDA		
NOME FANTASIA	DROGARIA SOARES & PAULO		
ENDEREÇO	RUA DAS MALVAS, 365 SETOR TOCANTINS		
CEP	77808-618	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	09.470.984/0001-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA;
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
9. ORDENS DE SERVIÇOS REALIZADOS;
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR		385/2022 de 29/06/2022
01/01/2017 A 08/10/2020		

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022
	Hora: 14h e 29min.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 283/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	T P DA COSTA		
NOME FANTASIA	ALIANÇA CLEAN SERVICE		
ENDEREÇO	RUA DAS FAIAS, 77 QD 40 LT. 07 SALA 01 ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77827-280	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	41.500.654/0001-61	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	32010

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA;
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
9. ORDENS DE SERVIÇOS REALIZADOS;
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR		383/2022 de 29/06/2022
30/03/2021 A 13/07/2021		

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022
	Hora: 14h e 14min.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 284/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	UNIFACIL EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA		
NOME FANTASIA	UNIFACIL EMPRESA SIMPLES DE CREDITO		
ENDEREÇO	RUA SADOZ CORREIA, 479 SALA 02 CENTRO		
CEP	77803-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	42.654.125/0001-85	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	33047

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;	
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARA DE LICENÇA;	
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;	
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;	
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;	
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;	
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;	
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;	
9. ORDENS DE SERVIÇOS REALIZADOS;	
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretária Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
08/07/2021 A 19/08/2021	384/2022 de 29/06/2022

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022
	Hora: 14h e 22min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 282/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	AEROISA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS EIRELI		
NOME FANTASIA	AEROISA AVIATION		
ENDEREÇO	RUA DIONÍSIO FARIAS S/N LOTE 250 BAIRRO DE FÁTIMA		
CEP	77814-350	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	29.401.282/0005-44	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	32781
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;			
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARA DE LICENÇA;			
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;			
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;			
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;			
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;			
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;			
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;			
9. ORDENS DE SERVIÇOS REALIZADOS;			
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretária Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
17/06/2021 A 22/07/2021	382/2022 de 29/06/2022

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022
	Hora: 14h e 09min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 286/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	PASSARELA MODAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	PASSARELA MODAS		
ENDEREÇO	AV. CONEGO IDAO LIMA, 1879 CENTRO		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	28.811.922/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21357
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;			
2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARA DE LICENÇA;			
3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL;			
4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS;			
5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;			
6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS;			
7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE;			
8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL;			
9. ORDENS DE SERVIÇOS REALIZADOS;			
10. RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretária Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
06/10/2017 A 05/10/2020	386/2022 de 29/06/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:	
Auditor Fiscal		
Matrícula: 15471086		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 04/07/2022	Hora: 14h e 35min.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome e CPF:	Data:	
Assinatura:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 137/2022

Araguaína, 05 de julho de 2022.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) Antenor Gomes Santiago, Diretor, CPF: 095.823.551-15, matrícula 672, prevista para o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, suspendendo o período de 01/07/2022 a 15/07/2022. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria nº 224 /2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA
PROCESSO Nº 2022012479

RECONHEÇO E RATIFICO, a (CARONA) fundamentada no Sistema de Registro de Preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico nº 595/2022 pela Procuradoria Geral do Município para a contratação da empresa: SUPERMECADO SUPER SOUOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.353.105/0001-88 - Valor Global R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, oriunda do Pregão Presencial 031/2021 e Ata de Registro de Preço nº 087/2021 da Prefeitura de Araguaína.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 045, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2010 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação dos servidores protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores abaixo relacionado em virtude do aniversário;

NOME	CPF	DIA DE FOLGA
ANGELA RAQUEL LOUREIRO PRADO	781.983.991-00	07/07/2022
CARLOS ADAM ANDREWS TIMOTEO DOS SANTOS	037.901.671-00	06/07/2022

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 225/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 082/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidores, Patrik Jones Oliveira Gomes, matrícula nº 43128 e o Sr. Anderson Divino de Carvalho Barros, matrícula nº 1932, para exercerem respectivamente o encargo de Fiscal e Suplente, atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo nº 2022009031.

Nº CONTRATO	CONTRATADA
055/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
Objeto: prestação de serviços de implantação e operação do sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos locados automotores, maquinários e motocicletas, em rede de estabelecimentos e credenciados para serviços de lavagem em veículos (leve, médio, pesado) maquinários, motocicleta, serviços de borracharia em geral	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos

créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o credenciado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 055/2022

Processo nº 2022009031 (ref. Proc. nº 2021020972)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI

Objeto: prestação de serviços de implantação e operação do sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos locados automotores, maquinários e motocicletas, em rede de estabelecimentos e credenciados para serviços de lavagem em veículos (leve, médio, pesado) maquinários, motocicleta, serviços de borracharia em geral.

Valor total estimado: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Data da Assinatura: 29/06/2022

Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE
Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada da APS	10.301.0167.2599	20220089	16000000000000
Desenvolvimento das Ações em Vigilância Epidemiológica	10.305.0181.2612	20220553	16000000000000
Fortalecimento dos Serviços de Atenção Domiciliar	10.302.0177.2609	20220429	16000000000000

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 29 de junho de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Primeiro Aditivo ao Contrato de aquisição de veículos nº 011/2022

Processo nº 2022000650

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Objeto: alteração subjetiva da titularidade da contratada, passando figurar como titular do contrato a empresa incorporada da contratada assim denominada: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Assinatura: 24/06/2022

Araguaína - TO, 24 de junho de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia nº 117/2021

Processo nº 2021020377

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: ACRÉSCIMO de 46,50% (quarenta e seis vírgula cinquenta por cento) ao valor do contrato, e PRORROGAÇÃO do prazo de execução da reforma até 15 de agosto de 2022.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Vigência: Vigência de execução da reforma até 15 de agosto de 2022
Valor do acréscimo: R\$ 99.938,17 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).
Valor Total do Contrato: R\$ 314.836,50 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/06/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2022

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia nº 119/2021
Processo nº 2021012635
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO de 47,72% (quarenta e sete virgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato, e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato e execução da reforma até 31 de agosto de 2022.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Vigência: Vigência do contrato e execução da reforma até 31 de agosto de 2022
Valor do acréscimo: R\$ 54.942,51 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Valor Total do Contrato: R\$ 170.071.96 (cento e setenta mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 03/06/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2022

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia nº 118/2021
Processo nº 2021020381
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO de 49,57% (quarenta e nove virgula cinquenta e sete por cento) ao valor do contrato, e PRORROGAÇÃO do prazo de execução da reforma até 15 de agosto de 2022.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Vigência: Vigência de execução da reforma até 15 de agosto de 2022
Valor do acréscimo: R\$ 46.026,66 (quarenta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total do Contrato: R\$ 138.886,02 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Data da Assinatura: 03/06/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2022

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

IMPAR

PORTARIA Nº 020/2022.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO as férias adquiridas pela servidora MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a suspensão das férias no período de 01/02/2022 a 20/02/2022, através da Portaria Nº 08/2022 de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOM Nº 2.479 de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, a Servidora MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ - CPF: 945.683.831-53, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR;

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda as anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional para controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 05 de julho de 2022.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMPAR

Provérbios 5

- 1 Filho meu, atende à minha sabedoria; à minha inteligência inclina o teu ouvido;
- 2 Para que guardes os meus conselhos e os teus lábios observem o conhecimento.
- 3 Porque os lábios da mulher estranha destilam favos de mel, e o seu paladar é mais suave do que o azeite.
- 4 Mas o seu fim é amargoso como o absinto, agudo como a espada de dois gumes.
- 5 Os seus pés descem para a morte; os seus passos estão impregnados do inferno.
- 6 Para que não ponderes os caminhos da vida, as suas andanças são errantes: jamais os conhecerás.
- 7 Agora, pois, filhos, dai-me ouvidos, e não vos desvieis das palavras da minha boca.
- 8 Longe dela seja o teu caminho, e não te chegues à porta da sua casa;
- 9 Para que não dêes a outrem a tua honra, e não entregues a cruéis os teus anos de vida;
- 10 Para que não farte a estranhos o teu esforço, e todo o fruto do teu trabalho vá parar em casa alheia;
- 11 E no fim venhas a gemer, no consumir-se da tua carne e do teu corpo.
- 12 E então digas: Como odiei a correção! e o meu coração desprezou a repreensão!
- 13 E não escutei a voz dos que me ensinavam, nem aos meus mestres inclinei o meu ouvido!
- 14 No meio da congregação e da assembléia foi que eu me achei em quase todo o mal.
- 15 Bebe água da tua fonte, e das correntes do teu poço.
- 16 Derramar-se-iam as tuas fontes por fora, e pelas ruas os ribeiros de águas?
- 17 Sejam para ti só, e não para os estranhos contigo.
- 18 Seja bendito o teu manancial, e alegre-te com a mulher da tua mocidade.
- 19 Como cervas amorosa, e gazela graciosa, os seus seios te saciem todo o tempo; e pelo seu amor sejas atraído perpetuamente.
- 20 E porque, filho meu, te deixarias atrair por outra mulher, e te abraçarias ao peito de uma estranha?
- 21 Eis que os caminhos do homem estão perante os olhos do Senhor, e ele pesa todas as suas veredas.
- 22 Quanto ao ímpio, as suas iniquidades o prenderão, e com as cordas do seu pecado será detido.
- 23 Ele morrerá, porque desavisadamente andou, e pelo excesso da sua loucura se perderá.

Fonte: <https://www.bibliaonline.com.br/acf/pv/5>